

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.293, DE 22 DE MAIO DE 1979.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio, para instalação do Padrão de Entrada Simplificado - "PES", e execução de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores considerados de baixa renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, convênio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado - "PES" e execução de instalação elétrica interna, em todos os domicílios / urbanos possuidores de rede de distribuição de energia elétrica à porta, há mais de um ano, que venham apresentar carga instalada até 4.000 Watts, e que, devido a limitações financeiras, não estejam ligados à rede de energia elétrica da CEMIG.


Parágrafo Único - A Prefeitura assumirá todo e qualquer ônus emergente da mão-de-obra para instalação do Padrão de Entrada Simplificado - "PES" e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), podendo para tal fim anular total ou parcialmente dotações Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 22 de maio de 1979


Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal


Aciole de Castro Catão
Sec. "Ad Hoc"